



MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.165, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Institui a Estratégia Nacional de Formação de Especialistas para a Saúde, no âmbito do Programa Mais Médicos, e altera a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

EMENDA N.º

(Do Sr. Bruno Ganem – PODEMOS/SP)

O Art. 2º da Medida Provisória n.º 1.165, de 20 de março de 2023, passa a vigorar acrescido do § 6º, com a seguinte redação:

“Art. 14. No contexto da educação permanente, a formação dos profissionais participantes ocorrerá por meio de cursos de aperfeiçoamento ou de pós-graduação lato ou *stricto sensu*, ofertados por instituições de ensino e pesquisa.

§ 1º A formação de que trata o *caput* terá prazo de até 4 (quatro) anos, prorrogável por igual período, conforme definido em ato conjunto do Ministro de Estado da Saúde e do Ministro de Estado da Educação.

[...]

§ 6º O conteúdo programático da formação referida no § 1º deverá contemplar as complexidades do cuidado à saúde da população brasileira, envolvendo ações de educação para atenção e vigilância à saúde, promoção à saúde e prevenção de agravos; além de considerar a transição epidemiológica, a tripla carga de doenças e as necessidades de populações ou situações especiais, envolvendo os ciclos de vida e articulando as políticas do SUS, desde a gestação, parto e nascimento, até o fim de vida e cuidados paliativos.”





JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa estabelecer conteúdo programático de determinas áreas da saúde necessitam de atenção especial, tendo em vistas que, as especializações médicas precisam englobar as diversas fases da vida humana: da gestação, parto e nascimento, até o fim de vida, o que envolve os cuidados paliativos.

Ressalto que os Cuidados Paliativos são cuidados ativos oferecidos a pessoas de todas as idades, com Sofrimento Grave Relacionado à Saúde (SGRS), em decorrência de doença grave aguda ou crônica, que carrega um alto risco de mortalidade e afeta negativamente a qualidade de vida, com grande carga de sintomas, associado a sobrecarga de seus cuidadores. Por este motivo, os Cuidados Paliativos buscam melhorar a qualidade de vida dos pacientes, seus familiares e cuidadores, atentando aos aspectos físicos, emocionais, sociais e espirituais. Deve ser ofertado precocemente e em diferentes cenários assistências, com cuidado interprofissional, preferencialmente, no ambiente residencial; e cujo objetivo é evitar possíveis contaminações em decorrência da fragilidade e baixa imunidade dos pacientes terminais, além de não sobrecarregar leitos e o próprio ambiente hospitalar em geral.

Portanto, em razão do impacto positivo desta matéria sobre a população que será especialmente assistida pelo Programa Mais Médico, por este motivo, solicito o apoio dos nobres Pares na aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, em 22 de março de 2023.

Deputado Federal BRUNO GANEM
PODE/SP

(P_125319)

